



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023

### 1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de uma geladeira frost-free; um armário em aço e um armário em MDF.

### 3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição dos produtos no intuito de armazenar os alimentos licitados. Como a maior parte das empresas que ganharam o certame são de outros municípios, as entregas nunca serão imediatas, mas sempre planejadas. O que nos obriga a possuir espaço para armazenamento de forma que os produtos não estraguem.

### 4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

.....  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de*

### **PUBLICADO**

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 03 / 03 / 2023

Joni Maicon S. Gufka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

*condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I .....*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

4.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição semelhante, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de aproximadamente R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **5. Razão de Escolha do Fornecedor**

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

## **6. Justificativa do Preço**

6.1. Os preços estimados da aquisição de serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

6.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência à Portaria 363, de 22 de novembro de 2022, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

6.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

6.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

<b>CAPRICO MÓVEIS</b>					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01 GELADEIRA - MARCA ELETROLUX - 431 LITROS	Un	1	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
2	ARMÁRIO PA 120 AÇO	Un	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
3	ARMÁRIO PA 80 AÇO	Un	1	R\$ 832,00	R\$ 832,00
<b>Soma</b>					<b>R\$6.022,00</b>



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

MÓVEIS ESTRELA - HC VAREJO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01 GELADEIRA - MARCA ELETROLUX - 431 LITROS	Un	1	R\$ 3.715,15	R\$ 3.715,15
2	ARMÁRIO PA 90 AÇO	Un	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.048,06
3	MULTIUSO 2 PORTAS	Un	1	R\$ 366,79	R\$366,79
<b>Soma</b>					<b>R\$5.130,00</b>

LOJAS ATC					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01 GELADEIRA - 387 LITROS PANASONIC AÇO ESCOVADO	Un	1	R\$ 5.354,00	R\$ 5.354,00
2	ARMÁRIO KIT COZINHA TELASUL AÇO	Un	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	ARMÁRIO MDF EM FALTA				-----
<b>Soma</b>					<b>R\$ 6.704,00</b>

6.5. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

## 7. Do Contrato.

7.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

## **8. Das Obrigações das Partes**

### **8.1. Do Fornecedor.**

8.1.1. Entregar os produtos contratados nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **8.2 Da Câmara Municipal**

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

8.2.3. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.2.4. Realizar o pagamento no prazo acordado.

## **9. Penalidades**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **10. Garantias**

10.1. Contudo, requererá as garantias mínimas de fábrica de acordo com o direito do consumidor.

## **11 - Recursos Orçamentários**

11.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

---

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

## **12. Estudo Técnico-Preliminar**

12.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de material permanente em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 07 de março de 2023.

**JONI MAICON SIQUEIRA GUFKA**  
Coordenador do Setor de Compras